

INTERESSADO: Manuel Leonidas Salas Valenzuela

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATOR: Cons. Henrique Gamba.

PARECER CEE Nº 2025/75, CPG, Aprovado em 16/07/75.
Com. ao Pleno em 30 de Julho de 75.

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Manuel Leonidas Salas Valenzuela, filho de Luis Humberto Salas Valenzuela e de dona Norma Del Carmen V. Valencia, nascido em Santiago, Chile, a 22 de setembro de 1959, domiciliado e residente na Rua Porto de Sabaúna nº 219, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1- Cursou 8 séries, na Escuela "Guillermo Matta" em Santiago, do Chile, onde estudou: Castelhana, Matemática, Ciências Naturais, Ciências Sociais e Históricas, Idioma Estrangeiro, Artes Plásticas, Educação Técnico-Manual, Educação Musical, Educação Física;

2- a seguir, cursou a 1ª série de Educação Média, na Escola Industrial Superior de São Miguel, no Chile, tendo estudado: Castelhana, Ciências Sociais, Ciências Naturais, Matemáticas, Inglês, Educação Musical, Educação Física, Média do Plano Geral, Tecnologia e Prática, Laboratório de Oficina, Desenho Técnico, Média do Plano diferenciado.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Manuel Leonidas Salas Valenzuela, no Chile, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1ª série do 2º grau. Sem prejuízo da continuidade de seus estudos o aluno deverá submeter-se a exames especiais de Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica, incluindo Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 16 de julho de 1975.
a) Cons. Henrique Gamba - Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Elisiário Rodrigues de Sousa, Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Rachel Gevertz.

Sala da Câmara da Ensino do Primeiro Grau, em 16 de julho de 1975.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar.
Presidente.